



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 12, DE 13 de abril de 2023.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando que a LGPD foi regulamentada pelo Ato nº 10, de 13 de abril de 2023 da Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Privacidade de Dados, visando a implementação da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga.

Art. 2º Compete ao Comitê de Privacidade de Dados, dentre outras funções as seguintes atribuições:

I - criar um plano estratégico de treinamento e comunicação, que contemple as necessidades específicas da Câmara Municipal de Votuporanga;

II - planejar as ações efetivas junto à Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga para fomentar o engajamento dos responsáveis e difundir a importância do tema entre os servidores e Vereadores;

III - realizar a manutenção do engajamento e conscientização das partes interessadas em relação ao tema da proteção e privacidade de dados pessoais;

IV - manter todas as áreas da Câmara Municipal de Votuporanga cientes dos indicadores e status do Programa de Privacidade e principais ações em andamento, conforme planejamento aprovado previamente pela alta direção;

V - avaliar e opinar, preliminarmente, sobre o prosseguimento ou não dos novos projetos que envolvam o tratamento de dados pessoais de maior criticidade;

VI - realizar a gestão interna do projeto de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, empenhando esforços para corrigir eventuais vulnerabilidades no tocante às operações de tratamento de dados pessoais, estimulando os pontos focais em cada área acerca de tais ajustes.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê de Privacidade de Dados da Câmara Municipal de Votuporanga:

I – Presidente: MAURILO PIMENTA DE MORAIS, matrícula nº 49-3, ocupante do cargo de Diretor Administrativo;

II – Membro: LUCAS DA SILVA, matrícula nº 8-6, ocupante do cargo de Diretor Legislativo;

III – Membro: CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, matrícula nº 55-8, ocupante do cargo de Oficial de Recursos Humanos e Financeiros.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento assinado pelo(s) DANIEL DAVID, CHAVELLY PROTERRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, LUCAS DA SILVA, CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA e LUCAS DA SILVA em 18/10/2025 12:24:31. O documento foi importado de outro aplicativo e pode apresentar divergências ou falhas nas informações exibidas. (1)(0)(1) e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 18/10/2025 12:24:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-71345P-6E41X-8M4W2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 4º Atividades e o plano de trabalho com o planejamento estratégico para as ações necessárias e cumprimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ficará sob a área de responsabilidade do Comitê de Privacidade.

Art. 5º O Comitê de Privacidade deverá aprovar um cronograma de atividades com o calendário de reuniões, sendo certo que no início dos trabalhos designará um Coordenador e um Secretário.

Art. 6º A designação do Comitê tem caráter permanente e vigorará até que todas as ações necessárias para a efetiva implementação da Lei Geral de Proteção de Dados sejam observadas.

Art. 7º O Comitê de Privacidade de Dados deverá observar além das atribuições previstas no artigo 2º, o disposto na Lei n. Lei n.13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e as recomendações do órgão de controle externo (TCE/SP).

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 13 de abril de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 13 de abril de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

